



DECRETO Nº 14.167/2026

Dispõe sobre o novo valor do URFMA (Unidade de Referência Fiscal do Município de Alegre), para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

DECRETA:

Art. 1º. Com base na Lei 3.613/2020 de 23 de dezembro de 2020, o novo valor da (URFMA), reajustado e atualizado sobre os 12 (doze) meses de Janeiro/25 a Dezembro/25 é de 4,41%, que passa a ser de R\$ 92.8837 (noventa e dois reais, oitenta e oito centavos e trinta e sete milésimos de centavos) a qual será ajustado anualmente pelo Índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 2º. Fica aprovada, na forma do Anexo, a tabela integrante do Código Tributário Municipal, que estabelece os valores dos tributos cobrados em razão dos serviços requeridos junto à Municipalidade.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, 08 de janeiro de 2025.

KAYDMAN MARTINS JORDEM
Prefeita Municipal em Exercício

WILLIAN FADINI FAIAN
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento



PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3.613/2020

EXERCÍCIO 2026

ÍNDICE ATUALIZADO IPCA-E 4,41 %

UFMA – R\$ 92,9837

ANEXO XI – TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS

1 – EXPEDIENTE		R\$
	(0,3 % x 1 UFRMA)	
1.0	Requerimento de Qualquer Natureza	27,90
1.1	Baixa de Qualquer Natureza	27,90
1.2	Segunda-Via	27,90
1.3	Contrato Com o Município	27,90
1.4	Atualização de Cadastro Imobiliário	75,50
1.5	Emissão de DAM – IPTU e Outros	27,90
1.6	Alvará de Licença	48,35
1.7	Atestado de Qualquer Natureza	48,35
1.8	Autorização de Emplacamento de Taxi	177,30
2 – CERTIDÕES		R\$
2.1	Negativa de Tributos Municipais	Isenta
2.2	Do Imposto Pago	72,60
2.3	Referente a Qualquer Assunto	72,60
2.4	De Obras Construídas DETALHADA	177,30
2.5	Por Laudo a mais acima de uma	27,90
2.6	HABITE-SE aprovação pela Saúde Pública	177,30
3 – SERVIÇOS DIVERSOS		R\$
3.1	De Bens e Mercadorias por dia ou Fração	139,00
3.2	De Cães, por cabeça e por dia ou Fração	98,50
3.3	Outros Animais, por cabeça e por dia ou Fração	132,00
3.4	Bovino e Vacum	132,00
3.5	Suínos	98,35
3.6	Outros	76,00
3.7	Transferência de IPTU	76,00

Continuação da Parte Integrante da Lei 3.613/2020



4 - CEMITÉRIOS

(obs.!! Sendo fora da Sede do Município (Distritos) será cobrado a metade da Tarifa)

INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA

R\$

4.1	Sepultamento na Sede	148,00
4.2	Sepultamento no Distrito	75,00
4.3	Compra de Terreno Sede	1.353,00
4.4	Compra de Terreno Distritos	938,00

INUMAÇÃO EM CARNEIRA
(ato de sepultar o corpo em 1 gaveta)

R\$

4.3	De Adultos por Cinco anos	232,00
4.4	De Menores por Três anos	232,00

DA PRORROGRAÇÃO DO PRAZO

R\$

4.5	De Sepultura Rasa de Adultos por cinco anos	232,00
4.6	De Sepultura Rasa de Menores por três anos	232,00

DA PERPETUIDADE

R\$

4.7	Da Sepultura rasa por Metro Quadrado	232,00
4.8	De Carneira por Metro Quadrado	364,00
4.9	De Jazigo (carneira) Dupla por Metro Quadrado	375,00
4.10	Nicho	613,00

EXUMAÇÃO

R\$

4.11	Após cinco anos	282,00
4.12	Antes de cinco anos	438,00

Continuação da Parte Integrante da Lei 3.613/2020

Alegre/ES, 08 de janeiro de 2026.

KAYDMAN MARTINS JORDEM
Prefeita Municipal em Exercício

WILLIAN FADINI FAIAN

Secretário Executivo de Finanças e Planejamento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAYDMAN MARTINS JORDEM

VICE-PREFEITA MUNICIPAL

GVICE - GAB - PMAL

assinado em 09/01/2026 09:08:45 -03:00

WILLIAN FADINI FAIAN

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

GSEFIP - SEFIP - PMAL

assinado em 09/01/2026 09:22:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 09:22:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WAGNER DE PINHO PIRES (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - GSEAD - SEAD - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VX1VL7>